

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2009**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS  
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**Processo:** 3756/2009

**Abertura:** 07/07/2009

**Horário:** 14:00h

**Tipo:** Menor preço mensal total

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** das escolas municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Taquara, sito a Rua Tristão Monteiro, nº 1278, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 273, de 09 de junho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Sala de Licitações, 3º andar, no Prédio da Prefeitura à Rua Tristão Monteiro, nº 1278.

**1- DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é contratação de empresa de informática, para prestação de serviço de manutenção dos equipamentos de informática dos laboratórios, secretarias, bibliotecas, salas de professores de todas as escolas da rede municipal de ensino (conforme Anexo II do edital), sendo que a empresa vencedora deverá prestar o serviço diretamente nas escolas, por no mínimo 20 horas técnicas semanais, incluso o deslocamento dos técnicos. O Atendimento técnico deverá ser realizado de acordo com a solicitação da coordenação de informática da Secretaria de Educação, tudo conforme especificações contidas no Anexo I (Formulário padrão para preenchimento da proposta).

**1.2.** Nos meses de Janeiro e Fevereiro não haverá prestação de serviços, e, portanto, não haverá pagamento.

**2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Será vedada a participação de empresas:

**2.1.1.** com falência decretada ou concordatária;

**2.1.2.** consorciada;

**2.1.3.** declarada inidônea por qualquer órgão público;

**2.1.4.** suspensa.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE TAQUARA-RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036-2009  
ENVELOPE Nº.....  
LICITANTE

Sendo:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**ou**

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**◆ EM AMBOS OS CASOS (B.1 OU B.2), DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO ATO DE INVESTIDURA DO OUTORGANTE COMO DIRIGENTE DA EMPRESA.**

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**4.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**4.4. No ato do credenciamento a licitante deverá declarar que atende ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (conforme modelo Anexo IV)**

**4.5.** Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.6. PARA EXERCER O DIREITO DE PARTICIPAR DO PREGÃO, É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NA SESSÃO PÚBLICA, SOB PENA DO NÃO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:**

**4.7** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa.**

**4.7.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa.**

#### **5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **6- PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

**a) Dados da empresa:** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail;

**b) Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias;

**c) Preço:** Deverá ser descrito o **preço mensal e o TOTAL GERAL**, cotado em Reais. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**d) Dados bancários:** A licitante deverá informar em sua proposta os dados bancários para depósito, e se declarada vencedora indicar um código identificador.

**6.1.1.** Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.2** Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

**6.2.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**6.2.2.** Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13- DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.13.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Divisão de Compras deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.1. NO CASO DE EMPRESAS CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS:**

**I. CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR – CRF**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

**OBS.:** *Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:*

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.
- f) Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**II. Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA**, em nome da empresa licitante, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA).

**III. Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA**, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA).

**IV. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes e compatível com o objeto desta Licitação.

**V. Prova de vínculo dos Responsáveis Técnicos com a empresa licitante;** (no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de contratado – anexar cópia autenticada do contrato de prestação de serviços; no caso de sócio anexar cópia do contrato social).

**VI. DECLARAÇÃO** (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade. (conforme Modelo Anexo V)

### **8.1.2. NO CASO DE EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS:**

**I.** Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; relativa a **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

**II.** Certidão Negativa de débitos para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio da sede da licitante;

**III.** Certidão Negativa de débitos para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio da sede da licitante;

**IV.** Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**V.** Certidão Negativa de Débito - **CND/INSS**, perante a Seguridade Social

**VI.** Certidão Negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**VII. Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA**, em nome da empresa licitante, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA).

**VIII. Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA**, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA).

**IX. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes e compatível com o objeto desta Licitação.

**X. Prova de vínculo dos Responsáveis Técnicos com a empresa licitante;** (no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de contratado – anexar cópia autenticada do contrato de prestação de serviços; no caso de sócio anexar cópia do contrato social).

**XI. DECLARAÇÃO** (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade. (conforme Modelo Anexo V)

**8.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9- DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **11- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**11.1.** A vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Município.

**11.1.1.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **12- DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 12º dia útil ao mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com Ateste do recebedor da Secretaria requisitante.

**12.2.** A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato e o nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento

fiscal para pagamento.

### **13- DAS SANÇÕES:**

**13.1.** A recusa pelo licitante em assinar o Contrato e iniciar a execução do serviço adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para o início do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do serviço;
- h) falhar na execução do serviço.

**13.4.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

2017 – Manutenção do ensino regular - MDE

2018 – Manutenção do ensino regular FUNDEB

3.3.9.0.39.17.00.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

#### **RECURSOS:**

0020 – MDE

0031 - FUNDEB

## **15- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquara, Setor de Compras e Serviços, sito na Rua Tristão Monteiro, 1278, 3º andar, ou pelo telefone 51.541.9200 e fax 51.541.9249, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Serviços.

**15.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**15.4.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

**15.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.6.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

**15.7.** São anexos deste edital:

ANEXO I – Formulário padrão para o preenchimento da proposta

ANEXO II - Relação de escolas municipais para atendimento e manutenção

ANEXO III - Modelo de Credenciamento

ANEXO IV – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002

ANEXO V – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento de ME/EPP

ANEXO VII – Minuta do Contrato

**15.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Taquara, 17 de junho de 2.009.**

---

**Délcio Hugentobler**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2009**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MENSAL
Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de informática dos <b>Laboratórios de Informática</b> das escolas da rede municipal de ensino – somente mão de obra – sendo que a equipe da contratada ficará a disposição da Secretaria para a execução dos seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção de todos os computadores dos laboratórios;</li><li>- Instalação e configuração de software;</li><li>- Instalação e atualização de antivírus;</li><li>- Instalação de micros novos;</li><li>- Avaliação e orçamento das impressoras para conserto;</li><li>- Configuração e instalação de impressoras;</li><li>- Avaliação e orçamento de equipamentos para conserto.</li></ul>	R\$ .....
Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de informática das <b>secretarias, bibliotecas, sala de professores</b> das escolas da rede municipal de ensino – somente mão de obra – sendo que a equipe da contratada ficará a disposição da Secretaria para a execução dos seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção de todos os computadores das secretarias, bibliotecas, e sala de professores;</li><li>- Instalação e configuração de software;</li><li>- Instalação e atualização de antivírus;</li><li>- Instalação de micros novos;</li><li>- Avaliação e orçamento das impressoras para conserto;</li><li>- Configuração e instalação de impressoras;</li><li>- Avaliação e orçamento de equipamentos para conserto.</li></ul>	R\$ .....
<b>PREÇO TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ .....</b>

**\* As peças necessárias ao conserto dos computadores, impressoras e equipamentos serão adquiridos pela Secretaria de Educação.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....

**DADOS BANCÁRIOS:** .....

**LOCAL E DATA:** .....

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante legal da empresa**

## ANEXO I I

### RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO

<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Quilometragem das escolas rurais e urbanas em relação a SMEC</b>	<b>Nº de comput.</b>
1	Colégio Municipal Theóphilo Sauer	Rua João Bayer, nº 15	2.1 km	37
2	EMEF João Martins Nunes	Rua Medianeira, nº 254	3.3 km	11
3	EMEF Lauro Hampe Muller	Rua 19 de Março, nº 726	3.3 km	11
4	EMEF Alípio Sperb	Rua Cincinato Cardoso, s/nº	1.7 km	11
5	EMEF Getúlio Vargas	Rua Adalberto Pereira dos Santos, nº 3455	3.4 km	11
6	EMEF Rosa Elsa Mertins	Rua Profª Pascoalina Faedrich, nº 20	1.5km	12
7	EMEF 17 de Abril	Rua Santarém, nº 800	2.9 km	11
8	EMEF Júlio Maurer	Padilha – Distrito de Padilha	24 km	11
9	EMEF Barão do Rio Branco	Rodeio Bonito – RS 020	23 km	5
10	EMEF Zeferino Vicente Filho	Pega Fogo – Distrito de Pega Fogo	26 km	13
11	EMEF Luis Boes	RS 020 – Distrito de Santa Cruz da Concórdia	15 km	11
12	EMEF Rudy Lindenmeyer	Paredão Baixo – Distrito de Fazenda Fialho	21 km	6
13	EMEF Tomé de Souza	Santa Cruz da Concórdia	13 km	6
14	EMEF 25 de Julho	Estrada Santo Antônio da Patrulha – Distrito de Entrepelado	17 km	11
15	EMEF Antônio Martins Rangel	Olhos D'Água – Distrito de Rio da Ilha	10 km	11
16	EMEF Calisto Eolálio Letti	Carolina Brodbeck, s/nº	1.1 km	11
17	EMEF Abrilina Gomes	Morro Pelado – Distrito de Pega Fogo	22 km	1
18	EMEF Antônio Martins Rangel	Olhos D'Água – Distrito de Rio da Ilha	10 km	11
19	EMEF Emilio Leitchveis	RS 020 – Distrito de Fazenda Fialho	21 km	12
20	EMEF Dona Leopoldina	Morro da Pedra – Distrito de Pega Fogo	18 km	6
21	EMEF Arlindo Martini	Morro Negro – Distrito de Pega Fogo	21 km	11
22	EMEF Dionysio Pires de Mello	Cabriúva – Distrito de Rio da Ilha	21 km	1
23	EMEF Oscar Scherer	Fazenda Fialho – Distrito de Fazenda Fialho	24 km	1
24	EMEF Pinto Bandeira	Padre Tomé – RS 239	6 km	1
25	EMEF Profª otília Marmitt	Rio da Ilha – Distrito de Rio da Ilha	9 km	1
26	EMEF Salzano da Cunha	Boa Vista – Distrito de Pega Fogo	28 km	1
27	EMEF Açoita Cavallo	Açoita Cavallo – Distrito de Rio da Ilha	23 km	1
28	EMEF Nereu Wilhelms	Rua São Francisco de Paula, nº 334 - Medianeira	3.2 km	11

29	EMEI Alice Maciel	Espírito Santo, nº 636 – Santa Teresinha	2 km	1
30	EMEI Harda Liana Muller	Osvaldo Cruz, nº 225 - Empresa	4.1 km	1
31	EMEI São João Batista	Rock Feller, nº 800 - Empresa	3.2 km	2
32	EMEI Tia Bete	Luiz Carniel, nº 4545 – Santa Maria	1.9 km	2
33	EMEI Vovó Mathilde	Fazenda Fialho – Distrito de Fazenda Fialho	21 km	1
34	EMEI Vovó Domênica	Celeste Domingos de Souza, s/nº	3.4 km	1
35	EMEI Henrique Fetter	Moquém – Distrito de Rio da Ilha	10 km	1
36	EMEF Menino Jesus	Morro Alto	23 km	1
37	AABB Comunidade	Guanabara, nº 1850	2 km	1
<b>TOTAL</b>				<b>258</b>

***OBSERVAÇÃO: Poderá ocorrer alterações nos endereços das escolas, bem como a inclusão de número de computadores.***

## ANEXO I I I

### C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, a participar da  
Licitação instaurada pelo Município de Taquara/RS, na modalidade de **Pregão Presencial nº 036/2009**,  
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**  
**(FIRMA RECONHECIDA)**

**ANEXO I V**

**DECLARAÇÃO**

**Ao Pregoeiro,**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial nº 036/2009**.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES**

**Ao Pregoeiro,**

**Ref. Ao Pregão Presencial nº 036/2009**

**A empresa (NOME),**

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome do dirigente da empresa**  
**Assinatura do dirigente da empresa**

## ANEXO V I

**À (Ao) Pregoeira (o)**

### **Declaração de Enquadramento**

(nome do contador) \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo e Assinatura do Contador (a) da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa**

## ANEXO V I I I

### MINUTA DE CONTRATO

Processo número: 3756/2009

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** das escolas municipais.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 036/2009

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Délcio Hugentobler**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC/RS nº 39.847, CPF nº 242.054.600-82, residente e domiciliado nesta cidade, na rua General Osório nº 3636.

#### **CONTRATADA:**

Por este instrumento particular, as partes retro-mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e FORMA DE EXECUÇÃO:**

1.1 Contratação de empresa de informática, para prestação de serviço de manutenção dos equipamentos de informática dos **laboratórios, secretarias, bibliotecas, salas de professores** de todas as escolas da rede municipal de ensino (conforme Anexo II do edital), sendo que a empresa vencedora deverá prestar o serviço diretamente nas escolas, por no mínimo 20 horas técnicas semanais, incluso o deslocamento dos técnicos. O Atendimento técnico deverá ser realizado de acordo com a solicitação da coordenação de informática da Secretaria de Educação, conforme segue:

1.1.1 Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de informática dos **Laboratórios de Informática** das escolas da rede municipal de ensino – somente mão de obra – sendo que a equipe da contratada ficará a disposição da Secretaria para a execução dos seguintes serviços:

- Manutenção de todos os computadores dos laboratórios;
- Instalação e configuração de software;
- Instalação e atualização de antivírus;
- Instalação de micros novos;
- Avaliação e orçamento das impressoras para conserto;
- Configuração e instalação de impressoras;
- Avaliação e orçamento de equipamentos para conserto.

1.1.2 Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de informática das **secretarias, bibliotecas, sala de professores** das escolas da rede municipal de ensino – somente mão de obra – sendo que a equipe da contratada ficará a disposição da Secretaria para a execução dos seguintes serviços:

- Manutenção de todos os computadores das secretarias, bibliotecas, e sala de professores;
- Instalação e configuração de software;
- Instalação e atualização de antivírus;
- Instalação de micros novos;
- Avaliação e orçamento das impressoras para conserto;
- Configuração e instalação de impressoras;
- Avaliação e orçamento de equipamentos para conserto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO e do REAJUSTE:**

2.1 Pela prestação de serviços será pago o valor mensal de R\$ 0,00 (reais).

2.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 12º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal, o relatório de atividades, e o visto da Secretaria requisitante.

2.3. Nos meses de Janeiro e Fevereiro não haverá prestação de serviços, e, portanto, não haverá pagamento.

2.4. O preço ajustado poderá ser reajustado após um ano de vigência, mediante requerimento do CONTRATADO, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGVou do IPC-A/IBGE. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste poderá incidir com a periodicidade admitida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA:**

3.1. O prazo desta contratação será de 01 (um) ano, prorrogável pelas partes, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. Não haverá prestação de serviços nos meses de Janeiro e Fevereiro, durante as férias escolares.

**CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:**

4.1. O preço ajustado, no caso de contratação de serviços inclui, além destes, todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, assumindo o(a) CONTRATADO(A) a mais ampla responsabilidade no que concerne a mão de obra, inclusive Seguro de Acidente de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. A execução do contrato será fiscalizada pela fiscal de contratos da secretaria requisitante, Sra. Céris Angela Paulo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Executar o contrato nos termos da Cláusula Primeira;

6.2. Permitir e facilitar à Secretaria a inspeção do local do serviço, em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados;

6.3. Participar à Secretaria a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir a prestação dos serviços;

6.4. Apresentar mensalmente à Secretaria o relatório das atividades realizadas;

6.5. Arcar com as despesas de locomoção da equipe até as escolas, tanto na zona urbana como na zona rural.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1 A rescisão do presente Contrato dar-se-á, em qualquer época, se o(a) CONTRATADO(A) der causa, com base no Art. 77 da Lei 8.666/93, e deixar de realizar o serviço, na data apazada ou retardar o andamento do mesmo;

6.2 Poderá também ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1. A recusa pelo licitante em assinar o Contrato e iniciar a execução do serviço adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

8.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do serviço;
- h) falhar na execução do serviço.

8.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS:**

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no serviço, em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

11.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária:

2017 – Manutenção do ensino regular - MDE

2018 – Manutenção do ensino regular FUNDEB

3.3.9.0.39.17.00.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

#### **RECURSOS:**

0020 – MDE / 0031 - FUNDEB

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:**

13.2. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

**Taquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.**

**PROCOLO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS**

Para fins de controle de retirada deste Edital, este protocolo deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de Abastecimento da Prefeitura Municipal, pelo fone fax 51-3541-9249, ou pelo e-mail [compras@taquara.com.br](mailto:compras@taquara.com.br) , sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2009**

Contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** das escolas municipais.

**Data de retirada:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2009

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ :** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE :** \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA